GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 70/2022

EMENTA: Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - FMMAPB e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27/05/2022

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal, visa atualizar a legislação municipal relativa ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB e ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco– FMMAPB, bem como a revogação da Lei nº 2.441, de 5 de abril de 2005, e do Capítulo II da Lei nº 1.592, de 19 de maio de 1997, os quais criaram o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente nos anos de 2005 e 1997, respectivamente

Em sua justificativa, o proponente informa que o presente Projeto de Lei foi elaborado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com o auxílio do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo– GAEMA do Ministério Público do Estado do Paraná, conforme Ata nº 08/2021 (anexa), com o objetivo de atualizar as leis que criaram o Conselho e o Fundo Municipal do Meio Ambiente,garantindo mais autonomia

ao Conselho no assessoramento ao Município e às entidades nas políticas públicas relacionadas ao meio ambiente.

Enfatiza o proponente, que de acordo com o presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Sr. Vitor Debastiani Valer, a legislação atual dificulta o repasse dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente às entidades, sendo necessária a aprovação da presente proposição para garantir maior agilidade e eficiência aos repasses.

O Parecer Jurídico desta casa de leis recomendou convocar uma reunião com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, e o Secretário Municipal da Pasta para explanar a respeito das modificações e inovações em relação à regulamentação ora proposta, assim como para detalhar sobre as normativas correlatas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Nesse sentido, protocolizamos o requerimento nº 541, na data de 6 de julho de 2022, convocando o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Ramon Noguchi e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, Senhor Vitor Debastiani Valer, para participar de uma Reunião na data de 12/07/2022, ás 14hs, nesta Casa Leis, visando esclarecer o Projeto de Lei em tela.

Em reunião realizada na data de 12/07/2022, na qual compareceram Senhor Matheus Eduardo Heberle Nichetti, representando o Secretário Municipal de Meio Ambiente o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco Senhor Vitor Debastiani. Na ocasião o Presidente do Conselho falou que existem várias leis, e por recomendação do GAEMA foi proposto uma única lei que visa regulamentar o Fundo e atualizar a legislação referente ao Conselho. Sobre a origem dos recursos para o respectivo Fundo, esclareceu que a maioria são oriundos da Sanepar e de multas. Sobre o número de conselheiros 22 (vinte e dois), falou que 11 (onze) são Governamentais e 11 (onze) são da de organizações da sociedade civil, ligados ao Meio Ambiente, definidos pelo Regimento Interno, conforme ata anexo ao PL.

Vale destacar que o Parecer Jurídico desta casa de leis reitera quanto a competência legislativa, no caso em tela. Nesse aspecto, é a redação do art. 32, §2º, III, da Lei Orgânica:

> *Art. 32 [...] § 2º São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham sobre: [...]*
> *III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da Administração Pública.*

Quanto a criação, estruturação e atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente é competência EXCLUSIVA do Chefe do Poder Executivo, fato de que há a previsão de referido Conselho na atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conforme previsão contido no art. 13, I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

Em relação a proposição em tela, verificando a técnica legislativa, no que diz respeito à competência legislativa sobre a matéria em questão, não há impedimento legal, pois o projeto encontra sustentação nos art. 32 § 2º, II e art. 47, VII, da Lei Orgânica do Município, também há a previsão de referido Conselho na atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, conforme art. 13, I, da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016.

Ademais, ressalta-se que a matéria em análise empregou a linguagem e as estruturas formais que asseguram uma boa interpretação da norma com coerência e compreensão, dessa forma atingindo sua finalidade.

III - VOTO DO RELATOR

Após análise detalhada de toda a documentação, levando em consideração que esta comissão deve emitir Parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa, e quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições, conforme Art. 62 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal.

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto Nº 70/2022 e sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 1 de agosto de 2022.

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 03/08/2022 16:41:00

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião, após análise, **acompanham** à regimental tramitação do Projeto de Lei n° 70/2022.

Pato Branco, 1 de agosto de 2022.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
07785279993
ACT-Safeweb 03/08/2022 16:49:08

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
05240516901
ACT-Safeweb 03/08/2022 17:01:13

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUI HAMERA
VEREADORA - PV
ACT-Safeweb 03/08/2022 17:21:2

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 04/08/2022 13:55:19

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1658/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 15:53
Legislativo - REQ 541/2022

GABINETE DO VEREADOR MARCOS MARINI

Excelentíssimo Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 541/2022

Convida o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Ramon Noguchi, e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, Senhor Vitor Debastiani Valer, para participar de uma reunião nesta Casa de Leis, a ser realizada no dia 12 de julho de 2022, ás 14hs, visando esclarecer o Projeto de Lei nº 70/2022.

O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, convida o **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Ramon Noguchi e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco, Senhor Vitor Debastiani Valer** (cmma.patobranco@gmail.com), para participar de uma reunião na data de 12/7/2022, ás 14hs nesta Casa Leis, visando esclarecer o Projeto de Lei nº 70/2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - FMMAPB e dá outras providências..

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão de Justiça e Redação, e relator do Projeto, para melhor embasamento e análise do referido projeto de Lei.

OBS.: O **Projeto de Lei nº 70/2022** na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Pato Branco, 6 de julho de 2022.

Nestes termos, pede deferimento.

MARCOS JUNIOR MARINI
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 05/07/2022 16:08:48

ATA para Debater Projeto de Lei nº 70/2022.

Convidados através do Requerimento nº 541/2022: Secretário Municipal de Meio Ambiente Senhor Ramon Noguchi e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco Senhor Vitor Debastiani Valer.

Aos doze dias de julho de 2022, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, os vereadores Marcos Marini, Maria Cristina Rodrigues Hamera, Assessor Parlamentar Neri Farias, Assessora Parlamentar Thais Nunes, representando o Secretário Municipal de Meio Ambiente Senhor Matheus Eduardo Heberle Nichetti, o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco Senhor Vitor Debastiani Valer, Assessora de Assuntos Legislativos Francieli Catusso Tamagno, para esclarecer dúvidas sobre o Projeto de Lei nº 70/2022, o qual Dispõe sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - CMMAPB e o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pato Branco - FMMAPB e dá outras providências. O vereador Marcos Marini relator do Projeto de Lei deu início a reunião e passou a palavra para o Senhor Vitor Debastini Valen, o qual falou que existiam várias leis, e por recomendação do GAEMA foi feita uma única lei que visa regulamentar o Fundo e atualizar a legislação referente ao Conselho. Sobre a origem dos recursos, sendo que a maioria são da Sanepar e de multas. Sobre o número de conselheiros (22), falou que 11 são Gov e 11 são da sociedade civil, ligados ao Meio Ambiente, definidos pelo Regimento Interno.O relator Marcos Marini agradeceu a todos os presentes. Sem mais para o momento, eu, Vandirlei Lira da Cruz, assessora parlamentar, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Pato Branco, 12 de julho de 2022.